

# **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216 Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA MENENDA MODIFICATIVA Nº 3020 PLE NBR91/2021 DE LEI DO EXECUTIVO Nº 31/2021

Modifica o *caput* do art 13 do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município do Recife.

Modifica o *caput* do art. 13 do PLE 31/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 13. Antes de sua instituição e/ou revisão pelo Chefe do Poder Executivo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá ser analisado **e aprovado** no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias pelo Conselho da Cidade, por meio da Câmara Técnica de Habitação e Regularização Fundiária.

#### <u>JUSTIFICATIVA</u>

O Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021 é um importante instrumento para instituição da política municipal de habitação de interesse social, e elaboração de um





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216 Gabinete do Vereador Ivan Moraes

plano, com metas e indicadores, para atuar sobre no combate ao déficit habitacional e as baixas condições de habitabilidade a que as famílias de baixa renda se submetem no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto, para garantir que o mesmo encontre melhor consonância com o debate e ações da política de habitação em âmbito nacional.

A emenda em questão propõe fazer ajuste no art. 13 do PLE 31/2021, garantindo a previsão de que a aprovação do Plano Local de Habitação de Interesse Social deverá ser feita pelo Conselho da Cidade do Recife, deixando o PLE em melhor consonância com a legislação municipal e federal.

O próprio PLE estabelece, em seu art. 4º, inciso XIX, como diretriz da Política Municipal de Habitação, o fortalecimento do controle social e da gestão democrática da política habitacional com o acompanhamento e coordenação dos processos de revisão do PLHIS por meio do Conselho da Cidade.

O PLE estabelece também, em seu art. 14, que o Conselho da Cidade, enquanto integrante do SIMHIS, tem como atribuição opinar em conjunto com a Prefeitura da Cidade do Recife acerca da Política de Habitação de Interesse Social, sugerir estratégias e prioridades, acompanhar e monitorar sua implementação. Não sendo razoável, portanto, que a existência e importância do conselho seja omitida no processo de aprovação do PLHIS.

O Conselho da Cidade, criado pela Lei Municipal nº 18.013/2014, é é um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, que reúne representantes do Poder Público e da sociedade civil e tem como finalidades exercer o controle social da gestão urbana e ambiental do Município; promover a participação popular na definição e execução da política urbana e ambiental; garantir a integração





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216 Gabinete do Vereador Ivan Moraes

das diversas políticas setoriais da gestão urbana e ambiental; garantir a efetividade do Plano Diretor como expressão do direito constitucional a cidades sustentáveis e justas.

Dentre as competências do Conselho da Cidade, está:

## Art. 2º Compete ao Conselho da Cidade do Recife:

- I Apresentar, avaliar e deliberar na elaboração de propostas de revisão e adequação do Plano Diretor do Recife, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico e outros instrumentos de regulamentação em matéria urbanística, acompanhando e fiscalizando a sua aplicação;
- II Propor ajustes e alterações ao Plano Diretor do Recife e aos planos, programas e projetos de execução da política de desenvolvimento urbano e ambiental, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar a sua implementação;

(...)

- V Contribuir com a elaboração e acompanhar a implementação e o monitoramento dos planos de interesse do desenvolvimento urbano e ambiental, inclusive de planos de longo prazo, planos regionais e microrregionais e planos setoriais, zelando pela integração com as políticas setoriais de desenvolvimento urbano;
- VI Convocar, organizar e coordenar conferências relativas à implementação da política de desenvolvimento urbano e ambiental, em particular a Conferência Municipal do Recife, bem como monitorar a implementação de suas deliberações;
- VII Apresentar, apreciar e avaliar os critérios de aplicação dos instrumentos da política urbana previstos no Plano Diretor.

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

#### IVAN MORAES FILHO





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216 Gabinete do Vereador Ivan Moraes

# **VEREADOR**